

LEI Nº 772/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reposição ao erário de valores recebidos indevidamente por servidores públicos, em decorrência de erro administrativo, mediante parcelamento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reposição ao erário de valores pagos indevidamente aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, quando o pagamento a maior decorrer exclusivamente de erro administrativo, operacional ou de cálculo da Administração Pública, devidamente apurado.

Art. 2º - A reposição de que trata o art. 1º desta Lei, desde que constatada a boa-fé objetiva do servidor, poderá ser efetuada mediante desconto em folha de pagamento, de forma parcelada, observadas as seguintes condições:

I – o parcelamento poderá ser concedido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

II – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento do servidor;

III – o valor de cada parcela não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - O servidor deverá ser previamente comunicado sobre o erro administrativo e o montante total a ser devolvido, sendo-lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Após a ciência e não havendo impugnação, o servidor poderá requerer o parcelamento nos termos desta Lei.

Art. 4º - Nos casos em que o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição poderá ser feita em parcela única, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no inciso III do art. 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

ESMAEL PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que esta Lei nº 772/2026
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
11 de Agosto de 20 26

Esmael Pereira Duarte
Prefeito Municipal
de Heitorai-GO